



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 05/2024

Senhor Werley Glicério Furbino de Araújo – Ley do Trânsito

Presidente Câmara Municipal de Ipatinga

A Vereadora que ora subscreve, apresenta, nos termos do Regimento Interno e com amparo na Lei Orgânica, o presente requerimento para que seja submetido à apreciação do Plenário e, sendo aprovado, que seja encaminhado ao Senhor Prefeito a seguinte solicitação:

Que seja computado, em favor dos servidores públicos de Ipatinga, o período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 para fins de reconhecimento de todos os direitos dos servidores, como quinquênio, licença-prêmio, e outros previstos na legislação municipal, nos termos da decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo de nº 1.114.737, conforme Indicação de Nº 288/2023, de 18 de maio de 2023.

Plenário Elísio Reyder, 16 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima
Vereadora de Ipatinga

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 19/02/24
SECRETARIA GERAL

Weverson Rodrigues Silva
CPF: 076.331.486-24
Gerente da
Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

A Lei Complementar nº 173/2020 previa, em seu artigo 8º, a suspensão de determinados direitos para fins de concentração de gasto público no combate à pandemia da covid-19.

Todavia, tal previsão legal sofreu alteração, de modo que atualmente o período pandêmico deve ser contabilizado para fins de reconhecimento de todos os direitos dos servidores, como quinquênio, licença-prêmio, e outros previstos na legislação municipal.

Sendo assim, em prol da manutenção de direitos assegurados pela legislação municipal, solicitamos a contagem do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 para o deferimento do pleito dos servidores públicos de Ipatinga.